



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Trata-se de decisão de recurso administrativo interposto pela empresa RENOVO MOTORS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.111.920/0001-27, com sede na ROD. BR 101, s/nº, KM 88, galpão 37, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, representada por JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, que contesta a habilitação da empresa Antares Veículos Ltda, vencedora do certame, sob a alegação de que o atestado de capacidade técnica apresentado conteria irregularidades, especialmente no que tange à assinatura eletrônica.

A recorrente, dentro do prazo estabelecido para a interposição do recurso, apresentou suas motivações, razão pela qual o recurso deve ser devidamente conhecido, conforme o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

I - DA ANÁLISE

Após análise detalhada da documentação acostada aos autos, verifica-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora atende integralmente às exigências do edital, sendo documento formalmente válido e suficiente para a comprovação da qualificação técnica da licitante. A autenticidade da assinatura eletrônica não apresenta qualquer irregularidade que comprometa sua validade, inexistindo indícios concretos de falsidade ou irregularidade que justifiquem sua desconsideração. Ademais, a própria documentação de habilitação comprova que a empresa Antares Veículos Ltda. é concessionária oficial da fabricante do veículo ofertado, circunstância que, por si só, já confirma sua plena capacidade técnica para a execução do objeto contratado.

Além disso, a empresa apresentou notas fiscais que comprovam o fornecimento do veículo ofertado, reforçando sua aptidão para atender ao objeto do contrato. Não há, portanto, qualquer inconsistência ou irregularidade que justifique a sua inabilitação, uma vez que a documentação atende não apenas aos requisitos formais do edital, mas também ao princípio da vantajosidade para a Administração, tendo a empresa ofertado o melhor preço e cumprido todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - DA DECISÃO

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela empresa Renovo Motors Ltda, mantendo a habilitação da empresa Antares Veículos Ltda. e a sua condição de vencedora do certame.

Nossa Senhora dos Remédios - PI, 29 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Rodrigues Júnior
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Vistos.

Acompanho a decisão do pregoeiro.

Restituam-se os autos do presente processo licitatório para o prosseguimento do certame, conforme a decisão já proferida.

Nossa Senhora dos Remédios - PI, 30 de janeiro de 2025.

José Fernando Oliveira de Brito
Prefeito Municipal